

DECRETO MUNICIPAL Nº 2763/20, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dá nova redação ao Inciso IV, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.755/2020, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição dos Decretos Municipais nº 2.748/2020, 2.750/2020, 2.751/2020, 2.752/2020, 2.754/2020 e 2.755/2020;

Considerando o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - O Inciso IV, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.755/2020, de 23 de abril de 2020, a contar da presente data, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Magistério Público Municipal), em regime de turno único, com jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, a serem cumpridas dentro do antigo turno regular de trabalho, conforme estabelecido pela respectiva Secretaria Municipal, sendo que para os Servidores que laboram em regime de meio expediente, deverá ser observada uma redução proporcional de 25% (vinte e cinco) por cento da carga horária normal, observado ainda o período eventualmente reservado para a realização das chamadas horas atividades;

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, ao primeiro dia do mês de junho de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 01.06.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.